



109, I, da CF/88, como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo de Compromisso, restando prejudicados os demais, por mais privilegiados que possam ser.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS I:** Os casos omissos do presente Acordo serão dirimidos de comum acordo entre os partícipes e firmados, quando necessário, por termos aditivos que farão parte integrante deste instrumento; **II:** As dúvidas e questões divergentes oriundas do presente acordo serão dirimidas administrativamente, conjuntamente entre os partícipes, obedecendo o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria. E, assim, por estarem justos e acordados, os partícipes assinam o presente ajuste em 03 (três) vias de igual teor e forma. **DATA DA ASSINATURA:** São Luís - MA, 16 de ABRIL de 2024. **ASSINATURAS:** SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA APARÍCIO BANDEIRA FILHO – **Secretário de Estado;** SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS – **Secretário de Estado;** MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS AMÍLCAR GONÇALVES ROCHA – **Prefeito;** ARQUIVAMENTO NA UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS-UGCC/SINFRA. **Maria José Mendes Vieira** Gestora de Contratos e Convênios-UGCC/SINFRA ID 00893905.

## TERMO DE RETIFICAÇÃO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 0022/2024 – TJ/MA, CELEBRADO ENTRE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O SR. MAURO DE REZENDE ARAÚJO, CUJO OBJETO CONSISTE NA LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA DO EGITO, N.º 167, BAIRRO: CENTRO, SÃO LUÍS/MA, CUJA OCUPAÇÃO DESTINA-SE ÀS INSTALAÇÕES DA COORDENADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E COORDENADORIA DA MULHER, PARA CORREÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.**

**ONDE SE LÊ:** 3.1. O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, com início na data da assinatura, podendo ser prorrogado até o máximo de 10 (dez) anos, por acordo entre as partes, conforme artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **LEIA-SE:** 3.1. O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, com início a partir de 12/04/2024, podendo ser prorrogado até o máximo de 10 (dez) anos, por acordo entre as partes, conforme artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme DESPACHO-DADM - 812024.

# A Unidade de Gestão do Diário Oficial

**Edita, Imprime  
e Distribui  
qualidade ao  
público**

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Site: [www.diariooficial.ma.gov.br](http://www.diariooficial.ma.gov.br)

E-mail: [suporte@diariooficial.ma.gov.br](mailto:suporte@diariooficial.ma.gov.br)

Palácio Henrique de La Rocque

Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, Calhau.

Fone: 2016-4362

CEP.: 65010 - 170 - - São Luís - Maranhão



**São cadernos dedicados ao Poder Executivo  
e à publicação de matérias de Terceiros.**